

**EDITAL Nº 25, DE 14 DE AGOSTO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora comunica que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, seleções nº 102 e 103, na forma dos atos autorizativos e normativos abaixo:

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Decreto nº 8.260 de 29/05/2014;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Resolução CEPE nº 10/1998;
- Portaria UFJF nº 578, de 20/03/2013;
- Lei 12.990/2014;
- Decreto 3.298/1999.

1 O candidato poderá se inscrever para concorrer a vaga no cargo de Professor Substituto, conforme particularidades descritas no Anexo I ao presente Edital.

1.1 É permitida a inscrição do candidato em mais de uma das Seleções constantes do Anexo I do presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas das seleções pretendidas. A inscrição a ser feita em cada uma das Seleções implicará a necessidade de observância de procedimento com Requerimento próprio e específico para cada Seleção.

**2 DAS VAGAS:**

2.1 Quantitativo de vagas a serem providas: o constante do Anexo II.

2.2 Seleções 102 e 103 - destinam-se à contratação de professor substituto para exercício no Colégio de Aplicação João XXIII, na cidade de Juiz de Fora - MG.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Períodos de inscrições (exceto sábados, domingos, feriados e recessos): de 16/08/2017 a 22/08/2017, de 09h às 12h e de 13h às 16h, no horário de Brasília.

3.2 Locais e Endereços das Inscrições: As inscrições serão efetuadas, pessoalmente ou por terceiros, diretamente nas secretarias das Unidades Acadêmicas às quais cada departamento está vinculado, cujos endereços encontram-se abaixo relacionados:

a) Seleções 102 e 103 - Colégio de Aplicação João XXIII, Rua Visconde de Mauá, 300, Bairro Santa Helena, CEP: 36015-260 - Juiz de Fora - MG.

3.3 Os requerimentos de inscrição e respectiva documentação poderão ser enviados via postal, desde que recebidos no setor responsável pelos serviços de protocolo da respectiva Seleção, dentro do período de inscrições fixado por este Edital, arcando o candidato com os eventuais riscos oriundos desta modalidade de inscrição, em quaisquer hipóteses em que a entrega não seja feita na data limite e no(s) endereço(s) indicado(s).

3.3.1 Nas inscrições realizadas via postal deverá constar do respectivo envelope utilizado para envio dos documentos de inscrição, obrigatoriamente, como "destinatário" o Departamento e a Unidade Acadêmica aos quais a seleção está vinculada, o número do Edital, o número da Seleção, com o endereço para o qual está sendo enviada a inscrição.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: No ato da inscrição, deverão ser entregues ou enviados via postal os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida, disponível em <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/selecao-de-professores-substitutos-e-visitantes/>
- b) cópia simples de documento de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) certidão de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- e) cópia simples de documento que comprove estar em dia com obrigações militares, quando couber;
- f) cópia simples de documento que comprove a titulação exigida no Edital, conforme Anexo I;
- g) requerimento de juntada do Laudo Médico (para candidatos portadores de deficiência);
- h) requerimento de atendimento especial (para aqueles que o necessitarem) e
- i) documento de auto-declaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Modelo de declaração - Anexo III)

4.1 Será indeferida a inscrição do candidato que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, cuja análise é de responsabilidade do chefe de departamento. Após o término das inscrições, o resultado do deferimento/indeferimento será publicado, por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica.

4.2 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: Caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do ato de deferimento/indeferimento da inscrição. O recurso deverá ser interposto pessoalmente ou por terceiro, no mesmo local da inscrição da seleção pretendida, de 9h às 12h e de 13h às 16h.

4.2.1 Os interessados poderão, também, enviar seus recursos através de fax ou e-mail, cujo número ou endereço deverão ser solicitados na Secretaria da Unidade Acadêmica, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento através dos telefones constantes do Anexo I, respeitados os prazos e horários previstos no subitem anterior.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 Atendimento especial: No ato da inscrição, o candidato, que necessitar de atendimento especial nos dias do concurso, deverá requerê-lo por escrito ao Chefe de Departamento, fundamentando seu pedido, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas. A UFJF, atendida a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível.

4.5 Em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, não sendo acrescido tempo à prova.

4.6 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

**5 DAS PROVAS:**

5.1 As datas, horários e locais da instalação da Banca Examinadora encontram-se no Anexo I.

5.2 As datas e os horários das provas serão informados pela Banca Examinadora logo após a sua instalação, com a divulgação do Cronograma Inicial da(s) primeira(s) prova(s) e do Cronograma Final, relativo às demais provas da Seleção.

5.3 A(s) prova(s) "Escrita" e/ou "Prática" poderá(ão) ser realizada(s) imediatamente após a instalação da Banca Examinadora.

5.4 Os Pontos/Programas de cada Seleção serão disponibilizados, no ato da inscrição, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas às quais cada departamento está vinculado.

5.5 Os critérios de avaliação das provas e de classificação são os constantes dos Art. 13 e 15, respectivamente, da Resolução nº 22/1998.

6 As seleções serão realizadas por Bancas Examinadoras designadas conforme estabelece o Art. 33 da Resolução nº 22/1998. Será selecionado para contratação temporária de excepcional interesse público, como Professor Substituto, por prazo certo e determinado, o candidato que obtiver maior média no certame e será considerado reprovado aquele que obtiver nota inferior a 7 (sete) em cada uma das provas de cunho eliminatório.

7 DA REMUNERAÇÃO: A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). O Professor Substituto somente fará jus ao pagamento da RT conforme titulação exigida para sua respectiva seleção, estabelecida no Anexo I do presente Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior.

7.1 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Anexo I do Edital) para o Regime de 40 horas semanais					
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$ (se exigida no Anexo I do edital)	Total em R\$	
D I	I	3.117,22	Doutorado	2.580,39	5.697,61
			Mestrado	1.091,90	4.209,12
			Especialização	410,67	3.527,89

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Anexo I do Edital) para o Regime de 20 horas semanais					
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$ (se exigida no Anexo I do edital)	Total em R\$	
D I	I	2.236,29	Doutorado	1.068,78	3.305,07
			Mestrado	531,73	2.768,02
			Especialização	171,79	2.408,08

**8 DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

8.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Art. 37, VIII da Constituição Federal/88, pelo Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, e pelo Art. 37, do Decreto nº 3.298/99, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula 377, do STJ.

8.3 Das vagas destinadas a cada seleção/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção, 10% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e alterações e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, e suas alterações.

8.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas seleções/áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

8.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas com deficiência. Aquele que não o fizer ou que não apresentar o laudo médico exigido será considerado como concorrente não deficiente.

8.4.1 O candidato que se inscrever como deficiente deverá, no ato da inscrição, apresentar o requerimento de juntada do Laudo Médico.

8.4.2 O Laudo Médico deverá ser apresentado em via original e ser emitido em até 04 (quatro) meses antes do último dia para inscrição. O Laudo Médico deverá conter, de forma legível:

- a) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) O nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

8.4.3 O Laudo Médico apresentado terá validade apenas para esta seleção e não será devolvido.

8.5 As vagas referidas no subitem "8.3.1", que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação na seleção, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

**9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

9.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

9.3 Das vagas destinadas a cada seleção/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da

seleção, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

9.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

9.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

9.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.7 As vagas referidas no subitem "9.3.1", que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

10 Poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário, excetuando-se ocupantes de cargo efetivo, integrantes da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

11 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a Portaria de Homologação.

12 Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os da Lei nº 8112/1990 e demais normas aplicáveis.

12.1 Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

13 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

14 O período de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano.

15 Observados os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas no presente Edital e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada Seleção.

16 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (<http://www.ufjf.br/progepe/links/legislacao/>)

17 Todos os atos e as informações específicas de cada seleção serão publicadas por afixação em quadro de avisos destinado para tal fim, na Unidade Acadêmica na qual for realizado o certame, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento da seleção.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO



## ANEXO I

Seleções nº 102 e 103  
**COLEGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII - Contato(s):**  
 (32) 3229-7601 / 3229-7602  
 Seleção 102: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
 Processo nº 23071.015844/2017-73 Nº de vaga(s): 01 (uma)  
 Regime de Trabalho: 40 horas semanais  
 a) ÁREA DE CONHECIMENTO: História do Ensino Fundamental e Médio.  
 b) PROVAS: Escrita, Títulos e Entrevista.  
 c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Licenciatura Plena em História.  
 d) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 30/08/2017, às 14:00h, no(a) Colégio de Aplicação João XXIII.  
 Seleção 103: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS  
 Processo nº 23071.015188/2017-17 Nº de vaga(s): 01 (uma)  
 Regime de Trabalho: 40 horas semanais  
 a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Biologia do Ensino Médio e Ciências Naturais do Ensino Fundamental II.  
 b) PROVAS: Escrita, Títulos e Entrevista.  
 c) TITULAÇÃO EXIGIDA: Licenciatura em Ciências Biológicas.  
 d) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 29/08/2017, às 13:00h, no(a) Auditório do Ensino Médio do Colégio de Aplicação João XXIII.  
 ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA O EDITAL 25/2017 - UFJF				
Seleção Nº	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
102	01	*	*	01
103	01	*	*	01

\*Não há reserva de vaga para contratação imediata em razão do quantitativo de vaga oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTAS PARA NEGROS

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_o [preto ou pardo], para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no processo seletivo simplificado para contratação em vagas no cargo de \_\_\_\_\_ [nome do cargo da seleção], na forma da Lei 12.990/2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.  
 Por ser verdade, assino o presente para que surte seus efeitos legais.  
 Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2017 UASG 153282

Nº Processo: 23072032776201705. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FEPE com a finalidade de dar apoio ao projeto UNILEITE Controle da mastite e melhoria da qualidade do leite. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de fundação pública Declaração de Dispensa em 27/07/2017. SIMONE TAMIRIS RODRIGUES SILVA. Compradora. Ratificação em 27/07/2017. RENATO DE LIMA SANTOS. Diretor. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 16.629.388/0001-24 FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO - FEPE.

(SIDECA - 15/08/2017) 153282-15229-2017NE800070

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EDITAL DE 15 DE AGOSTO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO

## RETIFICAÇÃO Nº 3 AO EDITAL Nº 1/2017

O VICE-REITOR PRO TEMPORE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOP), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria 321, de 9 de abril de 2014, DOU de 10/04/14, e no Decreto nº 8.259/14, DOU de 30/05/14, e na Resolução nº 003/2017 do Conselho Universitário, resolve:

Retificar o Anexo I do Edital 01/2017, publicado no DOU de 25/07/2017, Seção 3, pags. 59 a 65, retificado no DOU de 26/07/2017, Seção 3, pag. 60 e no DOU de 07/08/2017, Seção 3, pag. 61,

ANEXO I  
 QUADRO GERAL DE VAGAS POR CAMPUS  
 CAMPUS BARRA  
 Onde se lê:  
 Área do Conhecimento: Aquicultura, Manejo e Conservação de Recursos Naturais e Agricultura Familiar  
 (...) Titulação: Graduação em Zootecnia com Doutorado na área de conhecimento do concurso ou áreas afins.  
 Leia-se:  
 Área do Conhecimento: Aquicultura, Manejo e Conservação de Recursos Naturais e Agricultura Familiar  
 (...) Titulação: Graduação em Zootecnia, Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura, com Doutorado na área de conhecimento do concurso ou áreas afins.  
 CAMPUS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
 Onde se lê:  
 Área do Conhecimento: Engenharia de Biotecnologia  
 (...) Titulação: Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou Engenharia de Biotecnologia ou Engenharia de Bioprocessos ou Engenharia Biotecnológica ou Engenharia Biomédica ou Engenharia Química ou Engenharia Bioquímica com Doutorado nas Engenharias ou Biotecnologia.  
 Leia-se:  
 Área do Conhecimento: Engenharia de Biotecnologia  
 (...) Titulação: Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou Engenharia de Biotecnologia ou Engenharia de Bioprocessos ou Engenharia Biotecnológica ou Engenharia Biomédica ou Engenharia Química ou Engenharia Bioquímica, com Doutorado nas Engenharias, Biotecnologia ou áreas afins.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23074.037361/2017-08, torna público e a quem interessar possa, especialmente M P A VALENTE SERVICE ME - ME, CNPJ 00.476.308/0001-08 e ao seu representante legal, o Sr. Marcos Paulo de Arruda Valente, CPF 506.090.253-68, que em razão de a referida empresa haver participado dos certames licitatórios na modalidade pregão (03/2014) e consequentemente haver sido emitidas 05 (cinco) Notas de Empenhos que totalizam o valor de R\$ 2.019,05 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos) sem contudo entregar os objetos na forma pactuada e considerando a impossibilidade de fazer comunicação por via postal, haja vista estar ausente no endereço fornecido no SICAF, respeitando o contraditório e ampla defesa, aplicará à referida empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1(um) ano, além de multa compensatória de R\$ 201,90 (duzentos e um reais e noventa centavos). Fica concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar, se querendo, defesa prévia.

Em 9 de agosto de 2017.  
ALUISIO MÁRIO LINS SOUTO

## CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2017 UASG 153073

Nº Processo: 23074040472201793. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material consumo material veterinário, destinados a atender demandas do Hospital Veterinário e de demais setores deste Campus, nas condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência. Total de Itens Licitados: 00073. Edital: 16/08/2017 de 08h00 às 13h00. Endereço: Campus Universitário II, s/n AREIA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153073-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MERCIA GOMES CORDEIRO  
Pregoeira

(SIDECA - 15/08/2017) 153073-15231-2017NE800001

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2161/2017 UASG 153079

Nº Processo: 184322/2017-81. Objeto: Compra de equipamento laboratorial para projeto Fundação Araucária. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Compra para projeto de pesquisa com recursos do convênio 006/2017, Prof. Glaucia entre a UFPR e fundação araucária Declaração de Dispensa em 11/08/2017. ANDRE LUIZ

FELIX RODACKI. Coordenador de Pós. Ratificação em 14/08/2017. FRANCISCO DE ASSIS MENDONCA. Pró-reitor da Prppg. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro HITACHI KOKI CO LTD.

(SIDECA - 15/08/2017) 153079-15232-2017NE800117

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153079

Número do Contrato: 45/2016. Nº Processo: 23075119058201623. PREGÃO SISPP Nº 93/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ -CNPJ Contratado: 02925132000150. Contratado : COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA -ESCRITORIO LTDA. Objeto: Aditar a cláusula de vigência do contrato original, ficando esta prorrogada por 12 (doze) meses, bem como suprimir a quantidade constante do item 2 do Anexo I ao Contrato nº 045/2016, ficando esta reduzida em 15.000 (quinze mil) cento de páginas, restando a quantidade de 30.000 (trinta mil) cento de páginas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 10/08/2017 a 09/08/2018. Valor Total: R\$182.196,00. Fonte: 250199901 - 2016NE804582. Data de Assinatura: 08/08/2017.

(SICON - 15/08/2017) 153079-15232-2017NE800156

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 153808

Número do Contrato: 8/2013. Nº Processo: 010819/2013-30. DISPENSA Nº 60/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ -CPF Contratado: 67224474991. Contratado : TE-REZINHA FEITOZA MAZZA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preços, para locação de imóvel situado à rua Padre Antonio, 360, Alto da Glória, Curitiba-PR ao Hospital de Clínicas da UFPR.(VT). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018. Valor Total: R\$74.135,76. Fonte: 6153000300 - 2017NE803294. Data de Assinatura: 08/08/2017.

(SICON - 15/08/2017) 153808-15232-2017NE800006

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 74/2017

Processo: 23075.113884/2016-69 Partícipes: Universidade Federal do Paraná e Universidad de Concepción. Resumo do Objeto: Estabelecer cooperação mútua e ampla entre os partícipes. Data de assinatura: 12/07/2017. Vigência: até 11/07/2022. Assina pela UFPR: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor. Assina pela UDeC: Sergio Lavanchy Merino - Reitor.

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 75/2017

Processo: 23075.159302/2017-71 Partícipes: Universidade Federal do Paraná e Universia Brasil S.A. Resumo do Objeto: Definir termos e condições que regularão o acesso às soluções e ao Portal Universia pela UFPR. Data de assinatura: 11/08/2017. Vigência: até 10/08/2022. Assina pela UFPR: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor. Assina pela UNIVERSIA: Anderson Pereira - Diretor Geral; Ronaldo Rondinelli - Diretor.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 153080

Nº Processo: 23076051843201661. PREGÃO SISPP Nº 75/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.CNPJ Contratado: 75309237000158. Contratado : RUGGERI & PIVA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para realização externa de exames laboratoriais destinados ao Hospital das Clínicas da UFPE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, atualizada. Vigência: 12/07/2017 a 11/07/2018. Valor Total: R\$407.735,20. Fonte: 6153000300 - 2017NE802859. Data de Assinatura: 12/07/2017.

(SICON - 15/08/2017) 153409-15233-2017NE800002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 29/2017 UASG 153080

Nº Processo: 23076040975201668. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para o Laboratório de Combustíveis da UFPE (LAC-UFPE), localizado no Departamento de Engenharia química da UFPE. Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Importação direta para o funcionamento dos equipamentos especificados no item 3.1 do Termo de Inexigibilidade. Declaração de Inexigibilidade em 19/08/2016. AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA. Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências. Ratificação em 21/03/2017. FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS. Vice-reitora. Valor Global: R\$ 22.344,49. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0007-87 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDECA - 15/08/2017) 153080-15233-2017NE800021